

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES DOS PORTAIS ELETRÔNICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

O QUE O TCU FISCALIZOU?

O TCU avaliou **se as informações disponibilizadas** nos portais eletrônicos do TCU, da Câmara dos Deputados e do Ministério da Saúde **atendem, além dos requisitos formais da legislação, a requisitos relacionados à qualidade das informações publicadas**, como, por exemplo, clareza, fidedignidade, completude, relevância, confiabilidade, formato aberto e atualidade, de modo a assegurar que a informação disponibilizada é útil para o cidadão e para a sociedade.



O QUE O TCU ENCONTROU?

De maneira geral, verificou-se que **há importantes requisitos de qualidade da informação** estabelecidos na legislação e em boas práticas, **os quais, à época da fiscalização, não eram atendidos pelos portais dos órgãos fiscalizados, o que pode comprometer a efetiva utilização, pelos usuários, das informações publicadas.**

Quanto ao portal do TCU, constatou-se que boa parte das informações publicadas são de difícil localização, não estão suficientemente atualizadas, não são divulgadas com todos os dados necessários para que se tornem úteis e não são publicadas de forma concisa.

Em relação ao portal da Câmara dos Deputados, verificou-se que parcela das informações publicadas são de difícil localização, não são divulgadas com todos os dados necessários para que se tornem úteis e que há dificuldades de entendimento das informações sobre a atividade legislativa, a exemplo das informações sobre a tramitação de propostas.

No que diz respeito ao portal do Ministério da Saúde, observou-se que há um conjunto de informações publicadas que são de difícil localização, não estão suficientemente atualizadas, não são divulgadas com todos os dados necessários para que se tornem úteis, não são confiáveis e não são de fácil entendimento e interpretação.

Também foi constatado que, nos três portais avaliados, uma grande parte dos dados disponíveis não é publicada em formato aberto, em desconformidade com a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei 12.527/2011).

Finalmente, verificou-se que, devido a não implementação de determinados controles de segurança da informação, os portais do TCU e da Câmara dos Deputados podem estar sujeitos a perda de informações publicadas, bem como a acesso não autorizado a informações restritas.

O QUE O TCU DECIDIU?

A principal recomendação do TCU aos órgãos que tiveram seus portais avaliados é para que **aperfeiçoem os processos internos relacionados com a publicação de informações** em seu portal na internet, que incluam avaliação periódica da qualidade dessas informações. Além disso, foi recomendado ao TCU e à Câmara dos Deputados que avaliem os riscos que podem impactar a segurança das informações disponibilizadas em seus portais e, caso julguem necessário, implementem controles para mitigá-los, levando-se em consideração a criticidade e a importância de cada um deles para o respectivo órgão, em atenção às boas práticas de segurança da informação.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Além dos aperfeiçoamentos pontuais nos portais avaliados, o principal benefício do trabalho é a indução de que **os órgãos incluam avaliação periódica da qualidade das informações de seus portais**, com vistas a garantir não somente o cumprimento de requisitos formais da legislação sobre transparência, mas também o atendimento a requisitos de qualidade da informação.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Em momento oportuno, será realizar o monitoramento das medidas que venham a ser adotadas pelos órgãos fiscalizados para atendimento das recomendações expedidas no Acórdão. Além disso, sempre que possível, o Tribunal também divulgará os resultados do presente trabalho em reuniões com gestores e em eventos ligados à transparência a fim de **fomentar o debate quanto à importância do tema da qualidade da informação disponibilizada nos portais públicos**.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão 878/2022-TCU-Plenário

Data da Sessão: 20/4/2022

Relator: Ministro Benjamin Zymler

TC: 037.554/2020-4

Unidade responsável: Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (AudTI)